



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 447 ,de 3 de novembro de 1 960.

Autor: Deputado Barros por Deus

Abre o Crédito Especial de Cr\$...
350 000,00, para pagamento de auxílio
à Associação Rural de Corumbá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado,
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Especial na Secretaria do Interior, Justiça e Finanças, na quantia de Cr\$.....
350 000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para pagamento de auxílio à Associação Rural de Corumbá, concedido pela Lei nº 1 385, de 4 de julho de 1 960.

Artigo 2º - A cobertura deste crédito especial será feita pelo excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de novembro de 1 960, 139ª da Independência e 72ª da República.

J. Ponce de Aragão

[Signature]

registrada à fls. 69
do livro competente
Em 25/4/61

R. P. Henrique